



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.572

DE , 06 DE ABRIL DE 2005.

Modifica o artigo 25, do Decreto nº 8.995, de 18 de fevereiro de 2.000 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com os arts. 107, incisos II e III, 108 e 109, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1.992, e sua alteração feita através da Lei Complementar nº 151, de 31 de maio de 1996,

- Considerando a necessidade de promover maior dinâmica aos serviços de competência e atribuição do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia/DEVOP-RO;

- Considerando a necessidade de ordenar as atribuições inerentes à Diretoria Executiva do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia/DEVOP-RO;

- Considerando a necessidade de estabelecer normas inerentes à substituição do Diretor Geral do DEVOP-RO nas suas ausências e impedimentos.

DECRETA :

Art. 1º - O artigo 25, do Decreto nº 8.995, de 18 de fevereiro de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 – Ao Diretor Executivo, como auxiliar direto do Diretor Geral, tem como atribuição a supervisão dos órgãos de atividades específicas, responsáveis pela ação programática do Departamento, no que concerne ao artigo 2º, II,

“a” , “d” e “2” , do presente Decreto, bem como a gestão de unidades setoriais, dentre outras missões, requeridas ou determinadas pelo respectivo titular.

Parágrafo Único – Toda a documentação concernente ao desenvolvimento processual dos serviços e obras civis do Estado de Rondônia a cargo do DEVOP/RO serão submetidos à análise e deliberação do Diretor Executivo, que implementará as ações e firmará a documentação concernente.

Art. 2º - As ações e documentação das demais gerências e de gestão das unidades setoriais a cargo do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia - DEVOP/RO serão firmadas pelo Diretor Geral, e quando necessário, em conjunto com um dos servidores apontados através de Decreto do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



**IVO NARCISO CASSOL**  
**GOVERNADOR**



**JACQUES DA SILVA ALBAGLI**  
**DIRETOR GERAL -DEVOP/RO**